



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGADM/FCSA)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

RESOLUÇÃO NORMATIVA CPPGA Nº 01, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece normas para avaliação de
desempenho acadêmico e distribuição
e redistribuição
de bolsas no Programa de Pós-graduação em
Administração da UFLA.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º A distribuição e redistribuição das bolsas serão de competência do Colegiado do PPGA/UFLA.

Art. 2º Estará apto a receber bolsa tanto o pós-graduando que não receba proventos de qualquer natureza quanto aquele que possuir vínculo empregatício, devendo este atender a resolução normativa CEPE nº 067 de 05 de outubro de 2023, que trata de acumulo de bolsas, bem como a norma específica de cada agência de fomento.

Art. 3º A distribuição e redistribuição das bolsas serão prioritariamente direcionadas aos pós-graduandos que não possuírem vínculo empregatício e que não recebam provento de qualquer natureza.

§ 1º A distribuição e redistribuição de bolsas para o Mestrado e Doutorado será realizada em três etapas para aqueles que manifestarem, formalmente, o interesse: 1º) Demanda atual sem vínculo; 2º) Demanda anterior sem vínculo (priorizando estudantes que iniciam o 2º ano, seguido pelos anos anteriores); 3º) Demanda com vínculo (caso ainda existam bolsas ociosas).

§ 2º Para a etapa 1, serão considerados para a distribuição das bolsas aqueles pós-graduandos que manifestaram formalmente o interesse, excluindo aqueles que possuem vínculo empregatício e/ou que não manifestaram o interesse, observando a ordem decrescente de pontuação obtida na classificação do processo seletivo, sendo a distribuição alternada entre as linhas de pesquisa, iniciada pela linha do candidato com maior pontuação geral, e seguindo a ordem dos primeiros colocados de cada linha.

§ 3º Para a etapa 2, demanda anterior sem vínculo empregatício, após esgotarem os pós-graduandos aptos da etapa 1, serão considerados para a distribuição das bolsas aqueles que manifestaram, formalmente, o interesse, excluindo aqueles que possuem vínculo empregatício e/ou que não manifestaram interesse, observando a ordem decrescente de pontuação obtida na classificação do processo seletivo, sendo a distribuição alternada entre as linhas de pesquisa, iniciada pela linha do candidato com maior pontuação geral, e seguindo a ordem dos primeiros colocados de cada linha.

§ 4º Para a etapa 3, demanda com vínculo empregatício, após esgotarem os pós-graduandos aptos da etapa 1 e etapa 2, serão considerados para a distribuição das bolsas aqueles com vínculo empregatício que manifestaram, formalmente, o interesse em receber bolsa, observando o que dispõe a resolução normativa CEPE nº 067 de 05 de outubro de 2023.

§ 5º O pós-graduando só poderá ficar na fila de espera de bolsas (etapa 2, demanda anterior) ao longo de 24 meses, no caso de mestrado, e 36 meses de curso, no caso de doutorado. Após esse prazo, o candidato será retirado da lista.

§ 6º A duração máxima das bolsas será de 24 meses para o mestrado e 36 meses para o doutorado, contados a partir da data de matrícula no curso e não da data da concessão da bolsa.

§ 7º As bolsas concedidas para os pós-graduandos da demanda 3 terão validade de 1 ano. No primeiro mês letivo de cada ano, após a distribuição de bolsas das demandas 1 e 2, será feita a avaliação dos candidatos a bolsa pela demanda 3, em ampla concorrência (excluindo os discentes que já foram contemplados anteriormente pela demanda 3), seguindo o disposto na resolução normativa CEPE nº 067 de 05 de outubro de 2023.

§ 8º As bolsas com taxa de bancada depositadas diretamente na conta do pós-graduando serão preferencialmente destinadas aos primeiros colocados de cada processo seletivo, em cada linha de pesquisa do programa.

§ 9º O pós-graduando contemplado com bolsa pelas etapas 1 ou 2 e que venha a adquirir vínculo empregatício ou passe a receber provento de qualquer natureza deverá comunicar formalmente o PPGA/UFLA, em até 07 dias do início do vínculo ou da atividade remunerada, sendo passível de perder o direito de solicitação de acúmulo de bolsa de estudo pela não comunicação. Essa bolsa disponível será alocada para a lista de espera das etapas 1 e 2 e, só posteriormente, caso não exista demanda referente a essas etapas, o pós-graduando em questão poderá ter direito ao acúmulo de bolsa, observando os critérios estabelecidos na resolução normativa CEPE nº 067 de 05 de outubro de 2023.

Art. 4º Caso o discente não opte inicialmente por concorrer à bolsa e queira fazê-lo posteriormente, terá direito a concorrer à bolsa sendo alocado em último lugar da lista de espera na etapa 2, independentemente de sua nota classificatória, ou, no caso de vínculo empregatício, entrará no ranking segundo os critérios da resolução normativa CEPE nº 067 de 05 de outubro de 2023.

§ 1º Excepcionalmente, será permitido o acúmulo de bolsa para pós-graduandos que adquiram vínculo como professor substituto na Universidade Federal de Lavras após a implementação da bolsa.

DA AVALIAÇÃO ANUAL DAS BOLSAS

Art. 5º O pós-graduando contemplado com bolsas de estudo deverá

apresentar, até o último dia da matrícula, prevista no calendário acadêmico, o RELATÓRIO ANUAL DE DESEMPENHO ACADÊMICO, conforme Anexo 1 e a PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE DESEMPENHO ACADÊMICO, Anexo 2, referentes ao último ano cursado, devidamente preenchidos, com as devidas assinaturas e com os documentos comprobatórios anexados na ordem da planilha que consta no anexo 2.

§ 1º No ato da entrega da documentação será feita a conferência do preenchimento da PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE DESEMPENHO ACADÊMICO e da presença dos documentos comprobatórios anexados (comprovantes de publicação e submissão de artigos e histórico escolar).

§ 2º O pós-graduando que não entregar o relatório no prazo determinado perderá a bolsa de estudos.

Art. 6º Para manter a bolsa de estudos a partir do segundo ano do curso, além de cumprir as regras das agências de fomento que patrocinam as bolsas de mestrado e doutorado e as exigências estabelecidas no documento “Termo de Compromisso do Bolsista”, o pós-graduando será avaliado pelos três critérios a seguir: Média Ponderada das Disciplinas (MPD); Produção Científica (PCI); e Participação em Grupos de Pesquisa (PGP).

Art. 7º A Média Ponderada das Disciplinas (MPD) será calculada da seguinte maneira:

§ 1º Para pontuação dos conceitos será considerada a nota obtida na disciplina (entre 0 e 10), aplicando-se a fórmula:

$$MPD = \frac{\sum (\text{nota na disciplina multiplicada pelo número de créditos})}{\sum (\text{número de créditos})}$$

§ 2º Serão consideradas as notas das disciplinas de forma cumulativa, ou seja, para relatório do primeiro semestre, as disciplinas cursadas no mesmo; para o relatório do segundo semestre, as disciplinas cursadas no primeiro e segundo semestre, e assim por diante.

§ 3º A média ponderada das disciplinas (MPD) deverá ser calculada e registrada no item 1 da PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE DESEMPENHO ACADÊMICO (Anexo 2).

§ 4º A média ponderada das disciplinas (MPD) comporá 50% da pontuação final dos mestrandos e 30% da pontuação final dos doutorandos.

§ 5º Não terá direito a bolsa de estudos, no semestre subsequente, o discente que tenha sido reprovado em qualquer disciplina matriculada.

Art. 8º Anualmente, o pós-graduando deverá submeter ou publicar (até terceira autoria), em parceria com o orientador e/ou docente do PPGA, no mínimo um artigo científico para periódicos classificados no Qualis da CAPES (B4 ou superior) ou para eventos C1, C2 ou C3 classificados pelo PPGA ou equivalentes estipulados pelo Colegiado do Programa.

Art. 9º Para pontuação da Produção Científica (PCI) dos bolsistas de mestrado e doutorado, serão considerados os critérios que constam nos itens 2.1 a 2.14 da PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE DESEMPENHO

ACADÊMICO (Anexo 2).

§ 1º - Caso o discente some mais de 10 pontos na PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE DESEMPENHO ACADÊMICO, será considerada a nota 10,0 para cômputo do PCI.

§ 2º Artigo publicado ou submetido em ano anterior poderá ser considerado como produção científica para o ano vigente, desde que não tenha sido computado em relatórios passados.

§ 3º A produção científica (PCI) comporá 30% da pontuação final dos mestrandos e 50% da pontuação final dos doutorandos.

Art. 10. A participação nos grupos de pesquisa do PPGA é obrigatória para manutenção de bolsa e deverá ser comprovada, anualmente, por declaração do coordenador do grupo com base no envolvimento do discente nos três itens a seguir: Participação em projetos de pesquisa, ensino e extensão; Organização de eventos do grupo de pesquisa; Participação nas atividades diárias do grupo.

§ 1º O coordenador do grupo atribuirá nota 0 (zero) a 10 (dez) para a participação do discente no grupo de pesquisa (PGP);

§ 2º A participação nas atividades dos grupos de pesquisa, ensino e extensão comporá 20% da pontuação final dos mestrandos e doutorandos.

Art. 11. Outras Atividades (OA) não são exigidas como critérios mínimos para manutenção de bolsa, porém podem ser pontuadas de acordo a PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE DESEMPENHO ACADÊMICO (Anexo 2).

§ 1º Outras Atividades consistem de: Docência voluntária em disciplinas da graduação, Representação Discente e Participação em comissões designadas pelo Colegiado do PPGA.

§ 2 Outras Atividades comporão 20% adicional na pontuação final dos mestrandos e doutorandos.

Art. 12. As atividades desenvolvidas pelos pós-graduandos apresentadas no "RELATÓRIO ANUAL DE DESEMPENHO ACADÊMICO" (Anexo 1) e PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE DESEMPENHO ACADÊMICO (Anexo 2), serão avaliadas de acordo com as seguintes fórmulas, onde PFM é a Pontuação Final do Mestrado e PFD é a Pontuação Final do Doutorado:

$$PFM = 0,5*MPD + 0,3*PCI + 0,2*PGP + 0,2*OA$$

$$PFD = 0,3*MPD + 0,5*PCI + 0,2*PGP + 0,2*OA$$

Art. 13. A cada ano, será elaborada uma planilha na qual constará a pontuação de cada pós-graduando do PPGA/UFLA, os quais deverão apresentar uma pontuação final mínima de 6,0 pontos.

Parágrafo Único. Os discentes que obtiverem pontuação menor que 6,0 em um ano ou obtiverem nota zero nos itens PCI ou PGP perderão as bolsas de estudo, as quais serão redistribuídas de acordo com a demanda não atendida.

Art. 14. O aluno que perder a bolsa não terá direito de concorrer a nova bolsa.

Art. 15. A redistribuição de bolsas em caso de defesa, aquisição de vínculo empregatício ou não atendimento dos critérios mínimos de manutenção de bolsas seguirá o disposto no Art. 3º.

Art. 16. Para o pós-graduando contemplado com bolsa, independente do período usufruído, é obrigatório cursar a disciplina Estágio Docência.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGA.

Art. 18. Revoga a Resolução Normativa CPPGA Nº 01 de 25 de janeiro de 2022.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE DE BARROS VILAS BOAS, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Administração**, em 22/02/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0223211** e o código CRC **429590FB**.

ANEXO 1: RELATÓRIO SEMESTRAL DE DESEMPENHO ACADÊMICO

Nome: _____ Orientador: _____

Área de concentração: _____ Nível: () ME () DO

Nº de matrícula: _____ Email: _____ Cel.: () _____ - _____

() Bolsista: Capes () Fapemig () CNPq () Outra: _____

PRODUÇÃO CIENTÍFICA

ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS (apresentar comprovação):

ANEXO 1: RELATÓRIO SEMESTRAL DE DESEMPENHO ACADÊMICO

Nome: _____ Orientador: _____

Área de concentração: _____ Nível: () ME () DO

Nº de matrícula: _____ Email: _____ Cel.: () _____ - _____

() Bolsista: Capes () Fapemig () CNPq () Outra: _____

1. PRODUÇÃO CIENTÍFICA

ARTIGOS <u>PUBLICADOS</u> EM PERIÓDICOS (apresentar comprovação):		
Título do trabalho:	Nome do Periódico:	Classificação <i>Qualis/CAPES</i>

ARTIGOS <u>ACEITOS</u> EM PERIÓDICOS (apresentar comprovação):		
Título do trabalho:	Nome do Periódico:	Classificação <i>Qualis/CAPES</i>

ARTIGOS <u>SUBMETIDOS</u> A PERIÓDICOS (apresentar comprovação - protocolo de submissão):		
Título do trabalho:	Nome do Periódico:	Classificação <i>Qualis/CAPES</i>

ARTIGOS <u>PUBLICADOS</u> EM CONGRESSOS (apresentar comprovação):		
Título do trabalho:	Congresso:	Classificação <i>Qualis</i> Eventos

ARTIGOS <u>ACEITOS</u> EM CONGRESSOS (apresentar comprovação):		
Título do trabalho:	Congresso:	Classificação <i>Qualis</i> Eventos

ARTIGOS <u>SUBMETIDOS</u> EM CONGRESSOS (apresentar comprovação - protocolo de submissão):		
Título do trabalho:	Congresso:	Classificação <i>Qualis</i> Eventos

LIVRO PUBLICADO OU NO PRELO RELACIONADO AS ÁREAS DO PPGA, SUBMETIDO AO CONSELHO EDITORIAL E DEVIDAMENTE REGISTRADO EM EDITORA LEGALMENTE ESTABELECIDADA (apresentar comprovação):		
Título do Livro:	Situação (Publicado ou no prelo):	Editora:

CAPÍTULO DE LIVRO PUBLICADO OU NO PRELO RELACIONADO AS ÁREAS DO PPGA, SUBMETIDO AO CONSELHO EDITORIAL E DEVIDAMENTE REGISTRADO EM EDITORA LEGALMENTE ESTABELECIDADA (apresentar comprovação - protocolo de submissão):		
Título do Livro:	Título do Capítulo:	Situação (Publicado ou no prelo):

2. PARTICIPAÇÃO EM GRUPO DE PESQUISA

<p>Parecer do coordenador do grupo de pesquisa, com nota de 1 a 10</p> <p>Grupo de pesquisa: _____</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do coordenador do grupo</p>
--

3 OUTRAS ATIVIDADES:

3.1 DOCÊNCIA VOLUNTÁRIA EM DISCIPLINAS DA GRADUAÇÃO (apresentar comprovação):
3.2 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS: PARTICIPAÇÕES EM COMISSÕES DESIGNADAS PELO COLEGIADO DO PPGA E REPRESENTAÇÃO DISCENTE (apresentar comprovação):

DESENVOLVIMENTO DA DISSERTAÇÃO/TESE

Situação atual:

- () Não iniciada;
- () Estudos preliminares ou elaboração do projeto;
- () Em execução: coleta, processamento ou análise de dados;
- () Elaboração da versão final da dissertação/tese.

Este relatório deve ser entregue na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) até o último dia da matrícula do semestre posterior ao presente relatório.

Assinatura do Pós-Graduando

Assinatura do Orientador

Data: ____/____/____

ANEXO 2: PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE DESEMPENHO ACADÊMICO

Universidade Federal de Lavras (UFLA)					
Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA)					
Nome do discente:					
Número de matrícula:		Semestre/Ano:		Nível: Mestrado () Doutorado ()	
				Pontuação do discente	
1 CONCEITOS NAS DISCIPLINAS MATRICULADAS (MPD) (anexar histórico escolar para comprovação)		<i>Média ponderada das disciplinas cursadas (MPD)</i>			
2 PRODUÇÃO CIENTÍFICA (PCI) (anexar comprovantes das publicações)	Indicador	Pontos (artigo publicado ou aceito)	Pontos (artigo submetido)	Limite (submetido)	
2.1 Artigo científico em periódicos com classificação Qualis A1	<i>Pontos por publicação</i>	10	4	4	
2.2 Artigo científico em periódicos com classificação Qualis A2	<i>Pontos por publicação</i>	10	4		
2.3 Artigo científico em periódicos com classificação Qualis A3	<i>Pontos por publicação</i>	10	4		
2.4 Artigo científico em periódicos com classificação Qualis A4	<i>Pontos por publicação</i>	8	3		
2.5 Artigo científico em periódicos com classificação Qualis B1	<i>Pontos por publicação</i>	6	2		
2.6 Artigo científico em periódicos com classificação Qualis B2	<i>Pontos por publicação</i>	5	1		
2.7 Artigo científico em periódicos com classificação Qualis B3	<i>Pontos por publicação</i>	4	0,5		
2.8 Artigo científico em periódicos com classificação Qualis B4	<i>Pontos por publicação</i>	2	0,25		
2.9 Trabalho científico completo em anais de eventos com classificação Qualis C1	<i>Pontos por publicação</i>	6	2	3	
2.10 Trabalho científico completo em anais de eventos com classificação Qualis C2	<i>Pontos por publicação</i>	4	1		
2.11 Trabalho científico completo em anais de eventos com classificação Qualis C3	<i>Pontos por publicação</i>	2	0,5		
2.12 Trabalho científico completo em anais de eventos sem classificação	<i>Pontos por publicação</i>	1	0,25		
2.13 Livro publicado ou no prelo relacionado as áreas do PPGA, submetido ao Conselho Editorial e devidamente registrado em editora legalmente estabelecida (limite de 2)	<i>Pontos por publicação</i>	3	-	-	
2.14 Capítulo de livro publicado ou no prelo relacionado as áreas do PPGA, submetido ao Conselho Editorial e devidamente registrado em editora legalmente estabelecida (limite de 2)	<i>Pontos por publicação</i>	2	-	-	
TOTAL DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA (PCI)					
Obs.: Discentes devem se orientar pelo que trata Art.8 da Resolução Normativa CPPGA nº 01 de 20.02.2024 – (Art. 8º Anualmente, o pós-graduando deverá submeter ou publicar (até terceira autoria), em parceria com o orientador e/ou docente do PPGA, no mínimo um artigo científico para periódicos classificados no Qualis da CAPES (B4 ou superior) ou para eventos C1, C2 ou C3 classificados pelo PPGA ou equivalentes estipulados pelo Colegiado do Programa.)					
3 PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES DOS GRUPOS DE PESQUISA (PGP)					
4 OUTRAS ATIVIDADES (OA)	Indicador	Pontos	Limite		
4.1 Docência Voluntária em disciplinas da graduação (limite de 1)	Pontos por semestre	4	4		
4.2 Atividades administrativas: participações em comissões designadas pelo colegiado do PPGA e representação discente	Pontos por semestre	4	4		
4.3 Outras atividades dos grupos de pesquisa	Pontos por semestre	4	4		
TOTAL DAS OUTRAS ATIVIDADES (OA)					
TOTAL da PFM/PFD (Pontuação Final do Mestrado/Doutorado)					

SL – Sem Limite

Assinatura do discente

Assinatura do Orientador